



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano VIII | Edição nº 1594

Página 13 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2021

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

(...)

II - Assessoramento intermediário:

- a) Assessorias de Gabinete;*
- b) Procuradorias Especializadas;*
- c) Diretoria-Geral da Procuradoria Geral do Município*
- d) Departamentos;*
- e) Coordenadorias.*

(...).”

Art. 2º O artigo 2º da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º *A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça é constituída da seguinte forma:*

1. GABINETE DO PREFEITO

1.1. Chefia de Gabinete

1.1.1. Assessoria de Gabinete

1.1.1.1. Setor de Telefonia e Recepção

1.1.1.2. Setor de Serviços Gerais

1.2. Departamento de Atos Oficiais e Documentos

1.2.1. Setor de Documentação

1.2.2. Setor de Protocolo

1.2.3. Setor de Atendimento

1.3. Departamento de Convênios

1.3.1. Setor de Documentação

1.3.2. Setor de Prestação de Contas

1.3.3. Setor de Apoio

1.4. Conselhos e Comissões

1.4.1. Coordenaria da Casa dos Conselhos Municipais

1.5. Fundo Social de Solidariedade

1.6. Defesa Civil

1.6.1. Coordenadoria da Defesa Civil

1.6.2. Coordenadoria do Serviço Militar

2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1. Gabinete do Procurador Geral do Município

1.1. Assessoria de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano VIII | Edição nº 1594

Página 14 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

- 2. Procuradoria de Assuntos Consultivos
- 3. Procuradoria de Assuntos Contenciosos
- 4. Procuradoria de Assuntos Fiscais
- 5. Diretoria-Geral da Procuradoria Geral do Município
- 5.1. Departamento de Expediente Administrativo
- 5.1.1. Coordenadoria de Apoio
- 5.2. Departamento Judicial
- 5.1. Coordenadoria de Apoio
- 5.3. Departamento de Dívida Ativa
- 5.3.1. Coordenadoria de Execução Fiscal
- 6. Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município

(...)

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 10.1. Gabinete do Secretário Municipal
- 10.1.1. Assessoria de Gabinete
- 10.2. Departamento de Políticas Sociais Básicas
- 10.2.1. Coordenadoria de Planejamento e Ação Social I
- 10.2.1.1. Setor de Apoio ao CRAS I – Centro de Referência de Assistência Social
- 10.2.1.2. Setor de Programas e Projetos
- 10.2.2. Coordenadoria de Planejamento e Ação Social II
- 10.2.2.1. Setor de Apoio ao CRAS II – Centro de Referência de Assistência Social
- 10.2.2.2. Setor de Operacionalização do Programa Bolsa-Família
- 10.2.2.3. Setor de Proteção Social aos Portadores de Deficiência
- 10.3. Departamento de Políticas Sociais Especiais
- 10.3.1. Coordenadoria do Núcleo de Apoio ao Migrante
- 10.3.1.1. Setor de Atendimento aos Migrantes
- 10.4. Departamento de Administração e Controle
- 10.4.1. Coordenadoria de Documentação
- 10.4.2. Setor de Distribuição e Controle
- 10.5. Departamento de Serviços, Programas e Projetos

(...)

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- 12.1. Gabinete do Secretário Municipal
- 12.1.1. Assessoria de Gabinete
- 12.1.2. Setor de Requisição e Atendimento
- 12.2. Departamento de Meio Ambiente e Gestão Agropecuária
- 12.2.1. Coordenadoria de Meio Ambiente
- 12.2.1.1. Setor de Poda e Erradicação
- 12.2.2.1. Setor de Viveiros e Plantios
- 12.2.3.1. Setor de Áreas Verdes
- 12.2.4.1. Setor de Apoio ao Pequeno Produtor Rural e à Agricultura Familiar
- 12.3.1. Coordenadoria de Educação Ambiental e Conservação de Nascentes
- 12.3.1.1. Setor de Manutenção do Zoológico
- 12.3.1.2. Setor de Trato de Animais
- 12.3.1.3. Setor de Preparo de Alimentos
- 12.3.1.4. Setor de Apoio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano VIII | Edição nº 1594

Página 15 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

(...)

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

16.1. Gabinete do Secretário Municipal

16.1.1. Assessoria de Gabinete

16.2. Departamento de Zeladoria Municipal

16.2.1. Coordenadoria de Praças e Jardins

16.2.1.1. Setor de Apoio as Praças

16.2.1.2. Setor de Apoio à Jardinagem

16.2.1.3. Setor de Coleta de Galhos

16.2.1.4. Setor de Limpeza

16.2.1.5. Setor de Área Verde

16.2.1.6. Setor de Apoio à Serviços

16.2.1.7. Setor de Roçagem I

16.2.1.8. Setor de Roçagem II

16.2.2. Coordenadoria do Cemitério Municipal

16.2.3. Coordenadoria de Varrição Pública

16.2.3.1. Setor de Varrição I

16.2.3.2. Setor de Varrição II

16.2.4. Coordenadoria do Terminal Rodoviário

16.3. Departamento de Conservação das Estradas Rurais

16.3.1. Coordenadoria de Apoio ao Transporte, Veículos e Equipamentos

16.3.1.1. Setor de Conservação de Estradas

16.3.1.2. Setor de Manutenção de Caixas Dissipadoras

16.3.1.3. Setor de Roçagem

16.3.1.4. Setor de Apoio aos Serviços

16.3.1.5. Setor de Apoio a Pontes Rurais

16.3.1.6. Setor de Apoio no Aterro

16.4. Departamento de Manutenção e Gestão de Frota Municipal

16.4.2. Coordenadoria de Funilaria

16.4.2.1. Setor de Apoio

16.4.3.2. Setor de Conservação de Veículos

16.4.3.3. Setor de Vistoria de Veículos

16.4.3.4. Setor de Almoxarifado

16.4.4. Coordenadoria de Serviços Complementares

16.4.4.1. Setor de Apoio a Serviços Complementares

16.5. Departamento de Gestão dos Serviços Públicos

16.5.1. Setor de Apoio e Abastecimento

16.5.2. Setor de Manutenção do Pátio

(...).”

Art. 3º O artigo 39 da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações passa vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 39.** Ficam criados os cargos comissionados, as funções gratificadas e os cargos de agentes políticos (Secretários), nas quantidades constantes dos Anexos II, III, IV, V e VI desta lei, obedecendo ao disposto nos quadros 1 a 20:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano VIII | Edição nº 1594

Página 16 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
1. GABINETE DO PREFEITO	...	...	...	...
	FUNÇÃO GRATIFICADA	03	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	...	...	...	...

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	FUNÇÃO GRATIFICADA	01	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	GIV
	...	...	...	...
	CARGO COMISSONADO	01	DIRETOR-GERAL	CIII-A
	CARGO COMISSONADO	03	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	03	CHEFE DE COORDENADORIA	GII

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
3. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	FUNÇÃO GRATIFICADA	01	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	GIV
	...	...	...	...

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	...	...	...	...
	FUNÇÃO GRATIFICADA	06	SUPERVISOR DE POLÍTICAS PEDAGÓGICAS	GIII
	...	...	...	...

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	...	...	...	...
	FUNÇÃO GRATIFICADA	07	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano VIII | Edição nº 1594

Página 17 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	...	...	...	...
	CARGO COMMISSIONADO	01	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	02	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	...	...	...	...

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
16. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		...	...	...
	FUNÇÃO GRATIFICADA	07	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	...	...	...	...

§ 1º Os titulares dos cargos em comissão e funções gratificadas de Procurador Geral do Município, Controlador Geral do Município, Chefe de Coordenadoria, Supervisor Pedagógico e Coordenador Pedagógico constantes dos quadros 1 a 20 e Anexos II, III, IV, V e VI desta Lei, submetem-se ao regime de dedicação em tempo integral, estando subordinados diretamente ao Prefeito Municipal e aos respectivos Secretários Municipais.”

Art. 4º O Anexo II da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“ANEXO II
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO -
REFERÊNCIA C

UNIDADE	FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO
...			...
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	01	DIRETOR-EXECUTIVO	CIII-A
	03	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	...	...	...
SECRETARIAS	43	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	15	ASSESSOR DE GABINETE	CI”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano VIII | Edição nº 1594

Página 18 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

Art. 5º O Anexo III da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“ANEXO III
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS – REFERÊNCIA G

UNIDADE	FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	
GABINETE DO PREFEITO	03	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	...	...	...
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	01	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	GIV
	03	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	01	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	GIV
	...	...	...
SECRETARIAS	48	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	...	...	...
	74	ENCARREGADO DE SETOR	GI
	06	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	GIII

(...). ”.

Art. 6º O Anexo XI da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“ANEXO XI
TABELA DE CÓDIGO SALARIAL

GRUPO I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

CÓDIGO	VALOR
SUB	SUBSÍDIO
CIII	R\$ 6.519,99
CIII-A	R\$ 4.419,99
CII	R\$ 4.089,07
CI	R\$ 3.118,18

GRUPO II – FUNÇÕES GRATIFICADAS

CÓDIGO	VALOR
GIV	R\$ 1.000,00
GIII	R\$ 700,00
GII	R\$ 500,00
GI	R\$ 200,00”

Art. 7º O Anexo XIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano VIII | Edição nº 1594

Página 19 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

“ANEXO XIII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E
ASSESSORAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SAAE E IAPEN

(...)

DIRETORIA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATIVIDADES TÍPICAS

- I. *promover o desenvolvimento funcional dos servidores lotados na Procuradoria-Geral do Município;*
- II. *programar, organizar, controlar e coordenar as atividades das Diretorias, Coordenadorias e Setores da Procuradoria-Geral do Município;*
- III. *despachar diretamente com o Procurador-Geral do Município;*
- IV. *coordenar a atuação dos grupos e núcleos setoriais na Procuradoria-Geral do Município, centralizando as demandas de serviços a eles destinados e facilitando o atendimento de seus propósitos como unidades de atuação sistêmica;*
- V. *praticar os atos administrativos relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro e orçamentário, de administração geral e de recursos humanos, de integridade e comunicação social em articulação com os respectivos responsáveis dos grupos e núcleos setoriais;*
- VI. *submeter à consideração do Procurador-Geral do Município dos assuntos que excedam à sua competência;*
- VII. *elaborar a proposta orçamentária da Procuradoria-Geral do Município;*
- VIII. *propor ao Procurador-Geral do Município quanto à criação, transformação, ampliação, fusão e extinção de unidades administrativas de nível divisional e inferior a este, bem como o remanejamento de cargos efetivos, funções de gestão pública e de provimento em comissão, para a execução da programação da Procuradoria-Geral do Município;*
- IX. *indicar ao Procurador-Geral do Município os servidores que deverão participar de comissões;*
- X. *autorizar e efetuar o controle dos horários de trabalho dos servidores e de funcionamento das dependências da Procuradoria-Geral;*
- XI. *determinar a forma de distribuição do pessoal necessário às unidades administrativas;*
- XII. *manter permanente articulação da Procuradoria com os demais órgãos e entidades da administração municipal.*
- XIII. *desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Procurador-Geral do Município.”*

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 25 de março de 2021.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano VIII | Edição nº 1594

Página 20 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

Ofício n.º 112/2021

Garça, 25 de março de 2021.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 010/2021

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar n.º 010/2021, por meio do qual estamos alterando a Lei Complementar n.º 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça, visando:

I. Gabinete do Prefeito

- a) Criação da Coordenadoria de Serviço Militar.

I. Procuradoria Geral do Município

- a) Extinção do Cargo Comissionado de Procurador Geral do Município;
b) Criação da função gratificada de Procurador Geral do Município (GIV);
c) Criação do Diretoria-Geral da Procuradoria Geral do Município;
d) Criação do Departamento de Dívida Ativa;

II. Controladoria Geral do Município

- a) Alteração da função gratificação passando de GIII para GIV.

III. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

- a) Criação do Setor de Programas e Projetos junto à Coordenadoria de Planejamento e Ação Social I (Departamento de Políticas Sociais Básicas).

VII. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

- a) Extinção do Departamento de Meio Ambiente;
b) Alteração da nomenclatura do Departamento de Gestão Agropecuária passando para "Departamento de Meio Ambiente e Gestão Agropecuária";
c) Criação da Coordenadoria de Meio Ambiente.

VIII. Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos

- a) Extinção da Coordenadoria de Limpeza Pública e Áreas Verdes.

Ademais, estamos criando o Código Salarial CIII-A para o cargo de Diretor-Geral da Procuradoria Geral do Município, bem como extinguindo o Código GIII do Grupo II – Funções Gratificadas e alterando o valor do Código GIV, passando de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para R\$ 1.000,00 (mil reais) e reequadrando a Função de Supervisor Pedagógico para o Código GIII. Além disso, no anexo XIII, estamos incluindo as atribuições do cargo de Diretor-Geral da Procuradoria Geral do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano VIII | Edição nº 1594

Página 21 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

Por fim, ressaltamos que as alterações relacionadas quanto a criação e extinção de órgãos não geram aumento de despesas, não violando, assim, o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, já que houve a extinção do cargo de Procurador Geral do Município, de 01 (um) cargo de Diretor e de 01 (uma) Coordenadoria, conforme mencionado alhures.

Atenciosamente;

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
RAFAEL JOSÉ FRABETTI
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA